



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**PARECER N° 3, DE 2023.**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 88, de 2023, que dispõe acerca da criação de espaço reservado em casa de espetáculo, shows, apresentações artísticas e culturais, teatro, eventos esportivos e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Cascavel.

**PROPONENTE:** Vereador Alécio Espínola/Podemos

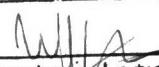
**RELATOR:** Vereador Madson de Oliveira/ MDB

**VOTO DO RELATOR:** Favorável a tramitação

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável a tramitação

**RECEBIDO EM:**

28/08/23 às 11:15

  
Diretoria Legislativa

## I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei n° 88 de 2023, que dispõe acerca da criação de espaço reservado em casa de espetáculo, shows, apresentações artísticas e culturais, teatro, eventos esportivos e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Cascavel.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 - B, do Regimento Interno, o presidente designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 88, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55 - B, II, programa destinados à defesa do direito das pessoas portadoras de deficiência e sua acessibilidade.

Assim, o Projeto de Lei n° 88 de 2023, que dispõe acerca da criação de espaço reservado em casa de espetáculo, shows, apresentações artísticas e culturais, teatro, eventos esportivos e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Cascavel.

Em sua justificativa tem por objetivo garantir que todas as pessoas, independente de suas limitações físicas ou sensoriais, tenham igualdade de acesso e participação em eventos culturais artísticos, esportivos e de entretenimento realizados no Município de Cascavel. A participação em eventos é uma forma essencial de acesso à cultura, entretenimento e lazer, e todos os cidadãos têm o direito fundamental de usufruir dessas atividades. No entanto, ao longo do tempo ficou evidente que



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

uma parcela significativa da nossa população, notadamente as pessoas com deficiência, enfrentava barreiras que impediam de usufruir plenamente desses momentos de diversão e aprendizado.

Ao criar espaços adaptados, estamos promovendo uma sociedade mais justa, igualitária e consciente de suas responsabilidade do poder público garantir que todas as barreiras não pode ser negligenciado, e é responsabilidade do poder público garantir que todas as barreiras físicas e sociais sejam superadas para que todos os aspectos da vida em sociedade.

Tendo nem vista a Constituição Brasileira, a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Acessibilidade estabelecem claramente esse compromisso.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, ao Projeto de Lei nº 88, de 2023, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

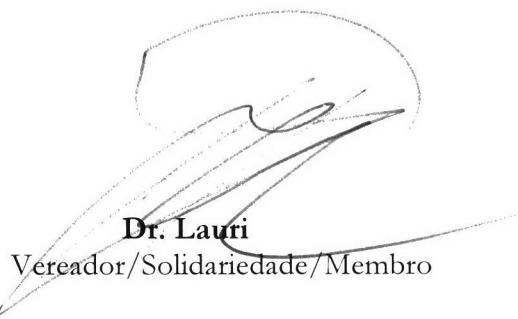


Madson de Oliveira  
Vereador/MDB

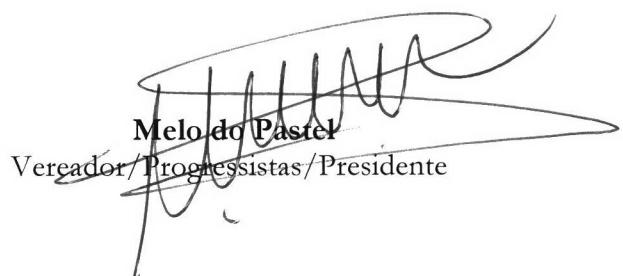
### III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência por sua totalidade, acatam o voto do eminentíssimo Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação das ao projeto de Lei nº 88, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Acessibilidade e Direitos das Pessoas com Deficiência.  
Cascavel, 25 de agosto de 2023.



Dr. Lauri  
Vereador/Solidariedade/Membro



Melo do Pastel  
Vereador/Progressistas/Presidente